LEI Nº 4943, de 20 de agosto de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR O EXAME ELETROCARDIOGRAMA - ECG NA NOVA TABELA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Exame Eletrocardiograma passa a fazer parte da Tabela Municipal de Serviços na Área da Saúde, constante Lei Municipal 4.893, de 02 de julho de 2009, conforme descrição:

EXAMDE DE DIAGNOSE

Código	Procedimento	Valor
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 5,15

Art. 2º O serviço incluso na Tabela Municipal de Saúde que menciona o artigo anterior seguirá de acordo com o que rege a Lei Municipal 4.893/2009.

Art. 3º A despesa decorrente da presente lei encontrará amparo em dotação orçamentária própria do Município de Esteio, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

11.01.10.301.0014.2138 / 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.